



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 2.991, de 07 de outubro de 2003.

Altera dispositivos do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, homologado pela Decreto Municipal nº 2.968, de 08 de agosto de 2003.

O senhor Milton Arruda de Paula Eduardo, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as alterações impostas pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, em seu Regimento Interno, de acordo com orientações do DENATRAN,

D e c r e t a :

Art. 1º Os arts. 1º, 2º e 5º do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.968, de 08 de agosto de 2003, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A JARI é um órgão colegiado responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela COMUTRAN - Comissão Municipal de Trânsito, em matéria de trânsito, competindo-lhe, conforme o disposto no art. 17, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.”

“Art. 2º A Jari está vinculada diretamente a COMUTRAN - Comissão Municipal de Trânsito.”

“Art. 5º.....

II - Votar as proposições submetidas à deliberação do órgão.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 07 de outubro de 2003.


Milton Arruda de Paula Eduardo
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
- Agente do Serviço Municipal resp.p/Divisão -